



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA NOVA REDAÇÃO DO ART. 3º, INCISO I DO DECRETO 96/2020, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Município se encontra em estado de Calamidade Pública em virtude do COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal nº 083/2020 prorrogado pelo Decreto Municipal 002/2021 e correlatos;

CONSIDERANDO a flexibilizações das restrições ao combate a COVID-19, dar-se- nova redação ao Art. 3º, Inciso I, do Decreto 96;

D E C R E T A

(...)

Art. 3º - Sem prejuízo da integral vigência dispositiva dos Decretos referidos no presente Decreto de Prorrogação, FICA, desde que haja respeito as normas anteriormente baixadas (distanciamento social, higienização e uso de adequados de proteção individual), flexibilização a abertura e funcionamento de:



~~I – Igrejas e templos de qualquer natureza, desde que somente ocupem 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente de celebração e acolhida dos fiéis, com uso obrigatório de máscaras, higienização do local e mantido o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os participantes do ato de cada credo religioso, quando tratando de familiares habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre elas não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes.~~

I – Igrejas e templos de qualquer natureza, desde que somente ocupem 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada ambiente de celebração e acolhida dos fiéis, com uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel 70%, higienização do local e mantido o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os participantes do ato de cada credo religioso, quando tratando de familiares habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre elas não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes.

(...)

Fica revogada as disposições em contrário, este Decreto em entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – Estado da Paraíba; 18 de Janeiro de 2021.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Municipal